



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE DOAÇÃO N.º 308 /17

**Processo Administrativo n.º** 17/10/22978

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar da EMEI Prefeito Lafayette de Souza Camargo

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DA EMEI PREFEITO LAFAYETTE DE SOUZA CAMARGO**, inscrita no CNPJ sob nº 04.924.462/0001-56, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 02 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	02	480,00
02	MICROFONE AURICULAR	01	480,00
03	COMPRESSOR P/ BALÃO BICOS 110V 220V	01	240,00

### SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

## QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) conforme se depreende das informações, às fls. 02 do processo em epígrafe.

## QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 05 DEZ. 2017  
05 DEZ. 2017

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

## CAIXA ESCOLAR DA EMEI PREFEITO LAFAYETTE DE SOUZA CAMARGO

Representante Legal:

RG nº

CPF nº

*Antonieta B. Teixeira de Andrade*  
8930167  
820602748-34

Antonieta B. Teixeira de Andrade  
Diretora Educacional  
RG. 8.930.167